INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a solicitação de emissão do Diploma de Conclusão no âmbito dos Programas de Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família e da Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ/CCO).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – COREMU, no uso das atribuições que lhe conferem as normativas institucionais e legais vigentes, e considerando:

- A Resolução MEC/CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que estabelece as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;
- A Resolução MEC/CNRMS nº 5, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre a duração, carga horária, avaliação e frequência dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional;
- A Resolução CONEP nº 010, de 30 de agosto de 2023, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adolescente;
- A Resolução CONEP nº 015, de 26 de março de 2025, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Residência em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família;
- A Instrução Normativa COREMU nº 003, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para elaboração, entrega e prazos do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR).

RESOLVE:

Art. 1º - Para a solicitação do Diploma de Conclusão de Residência, o(a) profissional residente deverá comprovar o cumprimento integral das exigências abaixo:

I. Cumprimento de 100% da carga horária prática prevista no programa;

II. Aprovação em todas as disciplinas teórico-práticas;

III. Defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR);

IV. Entrega da ata de defesa do TCR, devidamente assinada pelos membros da banca examinadora;

V. Entrega do protocolo de submissão de artigo científico a periódico indexado, conforme o TCR, quando couber;

VI – Estar adimplente quanto à entrega dos certificados comprobatórios de participação nos eventos científicos obrigatórios, devidamente validados pela Secretaria e Coordenação do Programa de Residência.

VII. Apresentação de declaração de "nada consta" da Biblioteca do CCO;

VIII. Atualização de dados cadastrais e de contato junto à Secretaria Acadêmica do Programa.

Art. 2º - A comprovação das exigências previstas nos incisos IV, V e VI deverá seguir os critérios estabelecidos nas Instruções Normativas COREMU nº 007/2025 e nº 008/2025.

Art. 3º - Após o recebimento e verificação da documentação, a Secretaria do Programa deverá protocolar a solicitação de emissão do diploma junto ao Setor de Processamento da Pós-Graduação (SEPPG), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do(a) residente a entrega completa e correta da documentação exigida.

Art. 5º - O prazo para expedição e registro do diploma será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do protocolo da documentação completa junto ao Serviço de Registro e Diploma (SERDI), realizado pelo SEPPG.

Art. 6º - A ausência de qualquer item descrito no Art. 1º impossibilitará a emissão do diploma ou declaração de conclusão da Residência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA DE OLIVEIRA
Data: 20/07/2025 11:37:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra Flávia de Oliveira
Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de São João del-Rei (COREMU/UFSJ/CCO)